



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 013/16 – WP, DE 26 DE fevereiro DE 2016.

“Institui um plano Municipal de Prevenção contra o Suicídio, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído em todo território municipal o plano de prevenção contra o suicídio, com o objetivo de manter continuamente um sistema telefônico gratuito para atendimento em qualquer horário á pessoas em quadro depressivo ou inclinadas á prática de suicídio, bem como identificar possíveis sintomas, tratar o transtorno e prover o acompanhamento de indivíduos que apresentem o perfil, prevenindo e minimizando á evolução dos quadros que possam chegar ao suicídio.

Art. 2º O Plano Municipal de prevenção conta o suicídio, será desenvolvido no âmbito municipal com base nas seguintes diretrizes, sem o prejuízo de outras que possam ser instituídas:

I - Promoção de palestras e seminários para orientar e alertar á população sobre como diagnosticar possíveis suicidas, bem como palestras direcionadas aos profissionais de saúde, para qualificar-los na identificação de possíveis pacientes que se enquadram neste perfil;

II – Ampla divulgação e exposição do distúrbio, com cartazes citando eventuais sintomas e alertando para possível diagnóstico, utilizando-se, ainda, dos meios de comunicação acessíveis á população;

III – Idealização de canais de atendimento pessoal aos diagnosticados ou a aqueles que se encontram com possível sintoma de tentativa de suicídio;

IV – Direcionamento de atividades e apoio para o público alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis;

V – Monitoramento de possíveis casos para avaliação e cuidado promovendo a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento;

Art. 3º Em apoio a prevenção contra o suicídio, fica instituído a campanha “**MAIO AMARELO**”, a ser desenvolvida anualmente durante todo o mês de maio, com o objetivo de potencializar as ações continuamente desenvolvidas pelo o poder executivo em prol da vida,



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

intensificando a divulgação das diretrizes do plano para ampliar o seu alcance e sensibilizar a população quanto à valorização da vida e combate ao suicídio.

I – O símbolo da campanha prevista deste artigo será “**UM LAÇO**” cor amarela, podendo as instituições Públca de todas as esferas participarem da divulgação da Campanha mediante a utilização de iluminação e decoração em suas sedes, monumentos e logradouros públicos na mesma cor amarela durante a realização da Campanha, em especial os de relevante importância e grande fluxo de pessoas;

II- No decorrer do mês as palestras e seminários deverão priorizar os estabelecimentos do ensino médio e fundamental, em ação conjunta com a prefeitura municipal;

III - para encerramento da Campanha, fica instituído a caminhada anual pela prevenção contra o suicídio, a ser realizada em todo território municipal , a qual será realizada anualmente;

Art: 4º A campanha ora instituída passa a integrar o Calendário oficial municipal, tanto referente ao mês de maio como mês da Campanha Prevenção Contra o Suicídio – Maio Amarelo quanto o última domingo do mês de Maio como o dia da Caminhada Anual pela Prevenção Contra o Suicídio.

Art: 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, podendo firma convênios com o município e associações sem fins lucrativos para realização dos atos previstos nesta lei.

Art: 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, ____ de _____ de 2015.

Wenner Patrick de Sousa
Vereador



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

JUSTIFICATIVA

Tal Projeto tem o objetivo de Conscientizar a população, tendo em vista um alto índice de suicídio em nosso município. O município tem um papel relevante para tratamento desse transtorno, identificando possíveis sintomas, acompanhando e oferecendo possibilidade de recuperação aos que necessitam. O Projeto Prevenção contra o Suicídio instituído pelo presente Projeto de Lei, Maio Amarelo é como uma forma de chamar atenção do município e da população para este latente problema. O que nos estamos realmente precisando é dar um Grito de Socorro é um aumento de pressão em cima de autoridades pra que programa de prevenção seja retomado com seriedade.

Diante do exposto peço aos pares a aprovação deste.